



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA  
SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, às treze horas, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, além do Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho, e a Secretária do Órgão Especial, Doutora Ana Lucia Rego Queiroz. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Orestê Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, declarou aberta a sessão, saudou os presentes e franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência após a aprovação da ata da sessão anterior, submeteu ao referendo do Órgão Especial atos praticados pela Presidência, que foram aprovados à unanimidade, nos seguintes termos: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1289 - Referenda Ato da Presidência do Tribunal que autorizou o afastamento do País do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala. O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Sr. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, R E S O L V E - Referendar o ato da Presidência, que autorizou o afastamento do País do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala para participar do IV Encontro Luso-Brasileiro de Direito do Trabalho, a realizar-se na cidade de Lisboa, Portugal, no período de 13 a 15 de março do corrente ano, sem ônus para este Tribunal"; "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1290/2008 - Autoriza o afastamento do País do Ex.mo Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa. O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Excelentíssimo Sr. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, R E S O L V E - Autorizar o afastamento

do País do Ex.mo Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa para participar da Assembléia Geral do Fórum Político Mundial, a realizar-se na cidade de Bosco Marengo, Piemonte, Itália, no período de 4 a 9 de novembro do corrente ano, sem ônus para este Tribunal"; "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1291/2008 - Autoriza o afastamento do País do Ex.mo Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Excelentíssimo Sr. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, R E S O L V E - Autorizar o afastamento do País do Ex.mo Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - Enamat, para proceder a visitas ao Consejo General del Poder Judicial em Madrid e à Escuela Judicial Española em Barcelona, no período de 23 a 31 de maio do corrente ano, com ônus parcial para esta Corte"; "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1292/2008 - Autoriza o afastamento do País da Ex.ma Sr.<sup>a</sup> Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Excelentíssimo Sr. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, R E S O L V E - Autorizar o afastamento do País da Ex.ma Sr.<sup>a</sup> Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Conselheira da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - Enamat, para participar do Curso de Formación Judicial Especializada 'Reflexiones sobre la formación de Jueces en Iberoamérica', promovido pela Escuela Judicial do Consejo del Poder Judicial da Espanha, a realizar-se em Barcelona, no período de 7 a 21 de junho do corrente ano, com ônus parcial para esta Corte"; "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1293/2008 - Referenda Atos Administrativos praticados pela Presidência. O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Excelentíssimo Sr. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, R E S O L V E - Referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, nos termos a seguir transcritos: "ATO.CIF.SEGPES. GDGSET.GP.N.º 231 - o PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, ad referendum do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante no Processo TST- 13.910/2008-6, resolve: Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora IVANETE PINTO DE OLIVEIRA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamentos no art. 3/, incisos I a III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001"; "ATO.CIF.SEGPES.GDGSET.GP.N.º 232 - O

PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XI do art. 36 do Regimento Interno, ad referendum do Tribunal Pleno, considerando o disposto no item 8.3 da Decisão nº 854/99-TCU-Plenário, publicada no DOU de 13/12/1999, no ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.Nº 28, DE 10/2/2000, publicado no DJ de 17/2/2000, e tendo em vista o constante no Processo TST nº 3.773/1998-3, resolve: Declarar extinto o cargo nº 1.431, da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Especialidade Construção Civil, que era ocupado pelo servidor EDILSON BARBOSA DA SILVA"; "ATO.SEGPES.GDGSET.GP.N.º 239 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXI do artigo 36 do Regimento Interno, ad referendum do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante no Processo TST Nº 500.365/2008-7, RESOLVE - READAPTAR, com fundamento no § 2º do art. 24 da Lei nº 8.112/90, a servidora MARIA OZANA SENA SARAIVA"; "ATO.GDGSET.GP.N.º 243 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XI, do Regimento Interno, Considerando a realização de Sessão Solene de posse da Ex.ma Sr.a Ministra do Tribunal Superior do Trabalho Katia Magalhães Arruda a ocorrer no dia 27 de março de 2008, ad referendum do Tribunal Pleno, RESOLVE - Art. 1º Determinar que o expediente da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho no dia 27 de março de 2008 será das 7 às 16h30m, dividido em dois turnos, e facultativo das 16h30m às 19 horas. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação"; "ATO.CIF.SEGPES.GDGSET.GP.N.º 252 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, ad referendum do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST-500.593/2008-4, RESOLVE - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA APARECIDA DE SOUSA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001". Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o início do pregão, nos seguintes termos: **Processo: ROAG - 2936/2006-000-01- 00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Leão XIII, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): João Moniz Barreto de Aragão, Advogada: Lúcia B. Bethencourt da Silva Moniz de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário; **Processo: RORP - 80582/2006-000-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fernando Antônio Moura dos Santos, Advogado: Fernando Antônio Moura dos Santos, Recorrido(s): Ana Maria Contrucci Brito da Silva - Juíza Corregedora do TRT da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RXOFROAG - 98/2003-000- 08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (Sucessora da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Luiz Otávio Guimarães Penalber e Outros, Advogada: Iêda Lúvia de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ROAG - 1523/2005-000-21-00.1 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente( s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): Gildenor Cachina Bezerra e Outros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Recurso Ordinário no tópico "LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO ADVENTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO" para limitar os cálculos do precatório sob exame ao advento da Lei Complementar

nº 122/94, de 30/06/1994; e II - negar-lhe provimento no tema "PRECATÓRIO - COMPENSAÇÃO DE REAJUSTES CONCEDIDOS PELA RECLAMADA - IMPOSSIBILIDADE"; **Processo: ED-AG-R - 165281/2006-000-00-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Selma Souza Toscano e Outros, Advogado: Fernando Baptista Freire, Embargante: Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Embargado(a): José da Fonseca Martins Júnior - Desembargador da 9ª Turma do TRT da 1ª Região, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial aos embargos de declaração interpostos pela reclamada, a fim de prestar esclarecimentos; II - dar provimento parcial aos embargos de declaração interpostos pelos reclamantes, a fim de sanar erro material e omissão, bem como prestar esclarecimentos; **Processo: ROMS - 512/2006-000-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Thiago Henrique Ament, Advogado: Élcio Berquó Curado Brom, Advogado: Melina Lobo Dantas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 10ª Região, Decisão: : I - por maioria, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, e § 3º, do Código de Processo Civil, ressalvada a permanência do impetrante no cargo vencidos os Exmos. Srs. Ministros João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Rider de Brito; II - por unanimidade, julgar improcedente o pedido da ação cautelar em apenso. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Élcio Berquó Curado Brom; **Processo: ED-ROMS - 191/2006-000-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Juvêncio Marins de Oliveira, Advogado: Otoniel Pereira dos Reis, Embargado(a): Juiz Presidente do TRT da 5ª Região, Embargado(a): Raymundo Antônio Carneiro Pinto, Juiz do TRT da 5ª Região, Embargado( a): Raymundo Carlos Figueirôa, Juiz Presidente da Comissão Central de Concurso para Juiz Substituto da 5ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los; **Processo: RMA - 184559/2007-000-00-00.6**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Altamir Saldanha de Andrade, Recorrido(s): Ministro Presidente do TST, Decisão: por maioria, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Relator, que lhe dava integral provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França. O Exmo. Sr. Ministro Horácio de Senna Pires juntará justificativa de voto vencido. Observação: Os Exmos. Srs. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Lelio Bentes Corrêa não participaram do julgamento, por não estarem presentes em seu início; **Processo: RXOF e ROMS - 267/2006-000-19-00.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Remetente: TRT da 19ª Região, Recorrente( s): Município de Igreja Nova, Procurador: Mário Jorge Santos Lessa, Recorrido(s): Angelúcia Santos, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 19ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário e, no mérito, dar-lhes provimento para, concedendo a segurança pleiteada, cancelar o ofício requisitório de pequeno valor e determinar que a quitação do débito apurado na Reclamação Trabalhista 563/2004, em curso na Vara do Trabalho de Penedo - AL, siga o rito do precatório, a teor dos arts. 1º da Lei Municipal 196/2003 e 100, "caput", da Constituição Federal; **Processo: ROAG - 941/2005-000-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): Maria da Paz Silva, Advogado: Alexandre José Cassol, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observações: 1) O Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França reformulou o voto apresentado na sessão anterior; 2) O Exmo. Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa não participou do julgamento, por não estar presente em seu início; **Processo: RMA - 175432/2006-900-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s):

Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa - Juiz do TRT 18ª Região, Advogado: Paulo Ricardo Licodiedoff, Recorrido(s): TRT da 18ª Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar todas as preliminares argüidas pelo recorrente, conhecer do recurso por seus pressupostos extrínsecos e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ROAG - 1804/1995-111-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente( s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier, Recorrente(s): Valdir Barbosa dos Santos, Advogada: Isabel das Graças Dorado, Recorrido(s): Município de Belo Horizonte, Procuradora: Maria Jocelia Nogueira Lima, Recorrido(s): Paulo Antônio Leite, Advogado: Sylvia Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário em agravo regimental, por ausência de interesse recursal; **Processo: ROAG - 1433/1993-007-07-41.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): Marlene Maria Lopes Ribeiro e Outros, Advogado: Djalma Barbosa dos Santos, Recorrido(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Procurador: Sebastião Azevedo, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso ordinário em agravo regimental, vencido o Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França, que dele conhecia e lhe dava provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT para o refazimento dos cálculos. O Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França juntará justificativa de voto vencido; **Processo: ROAG - 1943/1990-131-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES, Procurador: Márcio Cândido Costa de Souza, Recorrido( s): Ademir Guimarães e Outros, Advogado: Helcias de Almeida Castro, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar provimento ao recurso quanto à nulidade da decisão agravada por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento parcial para determinar que sejam refeitos os cálculos do Imposto de Renda, para que este incida sobre o valor total da condenação e calculado ao final, observadas as parcelas de natureza salarial e, portanto, tributáveis, excluídas as verbas indenizatórias, inclusive quanto aos juros de mora e, diante da verificação de que se omitiu o juízo de execução na inclusão das contribuições previdenciárias devidas pelo empregador, determinar o retorno dos autos àquele juízo para que proceda a realização dos cálculos daquelas contribuições, intime as partes e o INSS, homologue os cálculos, e posteriormente expeça novo precatório em favor do INSS. Ficaram vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Ministros Milton de Moura França, Ives Gandra Martins Filho, Brito Pereira, Maria Cristina Peduzzi e Rider de Brito, que lhe davam provimento para limitar a condenação à data-base. O Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França juntará justificativa de voto vencido; **Processo: ROAG - 63/2006-000-16-00.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Francisco Xavier de Sousa Filho, Advogado: Francisco Xavier de Sousa Filho, Recorrido(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Maria Gabriela Silva Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ROAG - 815/1997-026-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Raimunda Fernandes da Silva Lima, Advogado: Raimundo Marques de Almeida, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Decisão: por maioria, rejeitar as preliminares argüidas em contra-razões e negar provimento ao recurso ordinário, vencido o Exmo. Sr. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala; **Processo: EDAGPET - 186117/2007-000-00-00.9**, Relator: Ministro Rider de Brito, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Paraná, Advogado: Heglison Tadeu Mocelin Neves, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de

Petróleo de Londrina e Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ROMS - 1150/2004-000-15-41.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Campinas, Advogado: Ricardo Luís da Silva, Recorrido(s): Alcides Gurgueira, Advogado: José Inácio Toledo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental deferida ao Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França, após o Exmo. Sr. Ministro Relator votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-AG-RE-AIRR - 887/2004-009-18- 40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): José Osvaldo Ribeiro, Advogado: Wilson Alencar do Nascimento, Agravado(s): Editora RBN Comunicação e Publicidade Ltda. e Outros, Advogado: Vicente de Souza Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: ED-AGRE- ED-E-ED-AIRR - 1084/2001-071-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Hilton Lima de Almeida, Advogado: Ademir Marques, Embargado(a): Chamflora - Mogi Guaçu Agroflorestal Ltda., Advogada: Mônica de Arruda Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa; **Processo: A-RE-AIRR - 1957/2000-025-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante( s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Agravado(s): Tarcísio da Rosa Braz, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AG-AIRE - 31369/2007-000-99-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Braz Vieira Machado, Advogado: José Hércules Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Município de São Miguel Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 31370/2007-000-99-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Mariza Gonçalves dos Santos, Advogado: José Hércules Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Município de São Miguel Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 31527/2007-000-99-00.0**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Jorely Carlos Damascena, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 31895/2007- 000-99-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Carlos Alberto de Oliveira Nascimento, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 31897/2007-000-99-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Noélia de Pollo, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 32096/2007- 000-99-00.0**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante( s): Margareth Maria Valadares Campos, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 32097/2007-000-99-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante( s): Nestor Jesus dos Santos, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): ERBS Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 32098/2007-000-99-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Efrain Thiengo, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE -**

**32099/2007-000-99-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Dalma Sarmento de Miranda Filho, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Município de Cariacica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 32100/2007-000-99-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante( s): Adenilson Barbosa Porfírio, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 32101/2007-000-99-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Osvaldino Fernandes Correa, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Município de Cariacica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AGAIRE - 32102/2007-000-99-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Adriano Neto de Lima, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 32103/2007-000-99-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Aziel Rodrigues da Cunha, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRE - 32106/2007- 000-99-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Anivaldo Antônio Schiavo, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Eluma S.A. - Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ROAG - 168943/2006-900-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Ceará (extinta Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP), Procurador: Eduardo Menezes Ortega, Recorrido(s): Ana Lourdes Nogueira Lima, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental deferida ao Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França, após registrado o voto do Exmo. Sr. Ministro Relator no sentido de não conhecer do Recurso Ordinário quanto aos juros de mora, dele conhecer quanto aos demais temas, mas negar-lhe provimento quanto a ambos; **Processo: EDROAG - 354/2004-000-21-40.6 da 21a. Região**, corre junto com ROAG - 354/2004-000-21-41.9, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Euzébio dos Santos Filho e Outros, Advogado: Carlos Joilson Vieira, Embargado(a): IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Procurador: Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-ROAG - 164289/2005-900-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Ceará ( Fundação de Ação Social - FAS), Procuradora: Simone Magalhães Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará - Mova-se, Advogado: Gustavo Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: AROAG - 268/1991-003-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Maria Arcanja Soares Pereira, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Gustavo Resende Raposo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por irregularidade de representação; **Processo: ED-ROAG - 1263/1992-002-17-43.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Embargado( a): Zirleni Lopes Callegari e Outro, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-ROMS -**

**1505/2004-000-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União, Embargado(a): Lúcia Therezinha Diniz, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 3ª Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da Embargada, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil; **Processo: ROAG - 2407/1997-004-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Simone Magalhães Oliveira, Recorrido(s): Leda Maria Sampaio Cordeiro, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental deferida ao Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França, após o Exmo. Sr. Ministro Relator registrar seu voto no sentido de negar provimento ao recurso ordinário em agravo regimental; **Processo: ROAG - 1389/1992-001- 17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES, Procurador: Bruno Gomes Borges da Fonseca, Recorrido(s): Yvette Conceição de Barros e Outros, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental deferida ao Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França, após o Exmo. Sr. Ministro Relator proferir o seguinte voto: I - não conhecer da preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; II - no mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário para conceder a segurança apenas em relação à incidência de imposto de renda sobre os juros de mora, computar os juros em separado e, somente se ultrapassar a faixa de isenção do imposto de renda, determinar que tal tributo incida sobre os juros, respeitando os termos e limites dispostos pela lei, observando-se a faixa e, bem assim, a alíquota a ser aplicada; **Processo: ROAG - 80/2007-000-11-40.2 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente( s): Frigomasa - Matadouro Frigorífico de Manaus S.A., Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Fernando Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; **Processo: RXOF e ROMS - 119/2006-000-17-00.3 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Procurador: Márcio Cândido Costa de Souza, Recorrido(s): Maria Aparecida Almeida de Azeredo, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Autoridade Coatora: Juiz Auxiliar de Conciliação em Precatórios do TRT da 17ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa de Ofício e do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre o valor total da condenação, inclusive juros de mora decorrentes do inadimplemento de parcelas remuneratórias; **Processo: ROAG - 245/1993-416-14-42.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Acre, Procurador: Daniel Gonçalves de Melo, Recorrido(s): Antônio Gomes dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário em agravo regimental, com apoio no artigo 86 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que a execução prossiga na forma prevista no artigo 100 da Constituição Federal; **Processo: ED-ROAG - 165861/2006-900-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Município de Fortaleza, Procurador: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): Terezinha Silva Figueiredo e Outros, Advogada: Yara Moreno Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ROAG - 451/1995-012-07- 41.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da

Veiga, Embargante: Rita Marlene Barroso Matos Nunes e Outros, Advogado: Raimundo Eduardo Moreira Barbosa, Embargado(a): União (PGU) (Departamento de Obras Contra as Secas - DNOCS), Procuradora: Clarissa Sampaio Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ROAG - 2042/1992-007-07- 41.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Ceará, Procuradora: Kysia Karyne de Oliveira Costa, Embargado(a): Paulo de Tarso de Castro Miranda e Outros, Advogado: Patrício de Sousa Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRMA - 910/2004- 000-14-40.2 da 14a. Região**, corre junto com AIRMA - 1178/2005- 000-14-40.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante( s): Pedro Pereira de Oliveira, Advogada: Cláudia Lorena Gomes de Oliveira Franco, Agravado(s): Vulmar de Araújo Coelho Júnior, Advogado: Dagmar Eliete do Couto Ramos Coêlho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso em matéria administrativa, determinar que este seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-se o processo como recurso em matéria administrativa; **Processo: AIRMA - 1178/2005-000-14-40.9 da 14a. Região**, corre junto com AIRMA - 910/2004-000-14-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pedro Pereira de Oliveira, Advogada: Cláudia Lorena Gomes de Oliveira Franco, Agravado(s): Vulmar de Araújo Coelho Júnior, Advogado: Dagmar Eliete do Couto Ramos Coêlho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso em matéria administrativa, determinar que este seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuandose o processo como recurso em matéria administrativa. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e vinte e dois minutos. Para constar, eu, Ana Lucia Rego Queiroz, Secretária do Órgão Especial, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

**Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**ANA LUCIA REGO QUEIROZ**  
**Secretária do Órgão Especial**